



PROJETO DE LEI 35 / 2022.

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 06/04/2022  
1ª e 2ª Votação / Poribeiwo

**CONCEDE REAJUSTE GERAL AOS  
SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, **FELIPE SOUZA PINHEIRO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O vencimento básico dos servidores e empregados públicos do Município de Itapipoca, integrantes da administração pública direta e indireta, ativos, inativos e pensionistas, cujo vencimento básico é superior a um salário mínimo, fica reajustado em 10,16% (dez vírgula, dezesseis por cento) referente à revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Ficam excluídos do reajuste os servidores efetivos do Grupo Ocupacional do Magistério, contemplados pela Lei Municipal n.º 011, de 10 de fevereiro de 2022, os Motoristas Categoria "D", lotados na Secretaria de Educação Básica, contemplados pela Lei n.º 09, de 10 de fevereiro de 2022, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias.

**Art. 2º** - A remuneração mínima do servidor ou empregado público municipal de Itapipoca, não deverá ser inferior a R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais).

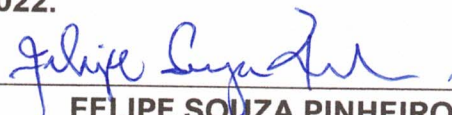
**Art. 3º** - Fica o Executivo autorizado a editar por Decreto as tabelas e matrizes salariais quando da aplicação dos valores corrigidos por esta lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão e/ou entidade do Poder Executivo Municipal, as quais poderão ser suplementadas, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem pertinentes.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros retroativos à 1º de abril de 2022.

**Art. 6º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de abril de 2022.**



**FELIPE SOUZA PINHEIRO**  
Prefeito Municipal de Itapipoca

**IMPACTO FINANCEIRO DE REAJUSTE TODOS OS PROVENTOS**

Situação Atual	Proposta de aumento de 10,16%
Proventos Orçamentários (A)	Proventos Orçamentários (A)
1.222.046,06	1.336.535,45
Total da Folha Anual (12 meses) (B)=(A)x12	Total da Folha Anual (12 meses) (B)=(A)x12
14.664.552,72	16.038.425,37
13º Salário ( C )=(A)	13º Salário ( C )=(A)
1.222.046,06	1.336.535,45
1/3 Férias (D)=(A)/3	1/3 Férias (D)=(A)/3
407.348,69	445.511,82
Obrigação Patronal Anual (E)=((B)+( C ))x22%	Obrigação Patronal Anual (E)=((B)+( C ))x22%
3.495.051,73	3.822.491,38
Total da Despesa de Pessoal Anual (F)=(B)+( C )+(D)+(E)	Total da Despesa de Pessoal Anual (F)=(B)+( C )+(D)+(E)
19.788.999,20	21.642.964,01
Receita Corrente Líquida Ajustada de 2021 (G)	Receita Corrente Líquida Ajustada de 2021 (G)
369.559.346,55	369.559.346,55
PIB de acordo com o relatório Focus Bacen, 25/03/202	PIB de acordo com o relatório Focus Bacen, 25/03/202
0,50%	0,50%
IPCA de acordo com o relatório Focus Bacen, 25/03/202	IPCA de acordo com o relatório Focus Bacen, 25/03/202
6,86%	6,86%
Projeção de RCL para exercício de 2022 (H)=((G)x 7,36%) +(G)	Projeção de RCL para exercício de 2022 (H)=((G)x 7,36%) +(G)
396.758.914,46	396.758.914,46
% de comprometimento da LRF (I)=(F)/(H)x100	% de comprometimento da LRF (I)=(F)/(H)x100
4,99	5,45



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2022

Itapipoca (CE), 04 de abril de 2022.

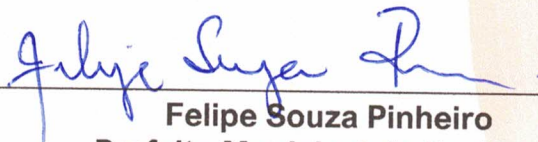
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre o reajuste a ser concedido aos servidores e empregados públicos do Município de Itapipoca e dá outras providências.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.



Felipe Souza Pinheiro  
Prefeito Municipal de Itapipoca



**PARECER DO RELATOR DE Nº 34/2022.**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**  
**PROJETO DE LEI Nº 35/2022**  
**ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Reuniu-se no 06 de abril do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, Fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **Projeto de Lei nº 35/2022**.

**RELATÓRIO**

De autoria do Poder Executivo Municipal a proposição que concede o reajuste geral aos servidores e empregados públicos do município de Itapipoca, e dá outras e providências.

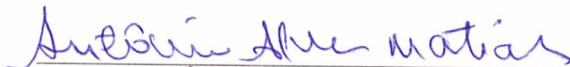
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

**CONCLUSÃO**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem às técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **Projeto de Lei nº 35/2022**.

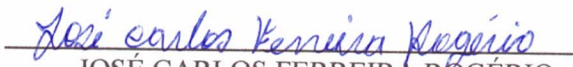
**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Legislação, Justiça, Fiscalização e Redação Final votam com o parecer do Relator.



ANTÔNIO ALVES MATIAS  
PRESIDENTE

ADAMS AMARAL DE CASTRO  
RELATOR



JOSÉ CARLOS FERREIRA RÓGÉRIO  
MEMBRO

  
JOSÉ RUBENS BARBOSA  
MEMBRO

ÉZIO DE SOUZA SAMPAIO  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca,  
Estado do Ceará, 06 de abril de 2022.